



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Amontada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Paulo Berg Melgaço, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a inexistência de feriado nacional no dia consagrado ao Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo (Corpus Christi);

CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi já vem sendo respeitado por todos como feriado religioso;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Amontada;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o expediente do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Amontada.

Parágrafo único. O funcionamento do Setor de Licitação será igualmente suspenso, cabendo ao Setor de Licitação, o reagendamento de eventuais certames previstos para a data prevista pelo no art. 1º desta Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 29 de maio de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Berg Melgaço'. Below the signature, the text 'Paulo Berg Melgaço' is printed in a bold, black font, followed by '- Presidente do Poder Legislativo -' in a smaller black font.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Recebido 03.06.24'. Below the signature, there is a small, illegible stamp or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: camontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2024, o **Decreto Legislativo nº 015/2024**, que "Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Amontada.".

Câmara Municipal de Amontada, aos 29 de maio de 2024.


Paulo Berg Melgaço
- Presidente do Poder Legislativo -